



Data
30/12/2021
11:09:47

Setor de Origem
RET - RET-COMPRAS

Tipo

Licitação:
Inexigibilidade

Assunto

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021 - Contratação de Curso In Company - Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática.

Interessados


Adriano Lucas Prado Goncalves, Camila Cunha Gesteira, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Lariane Almeida Santos

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 11/01/2022 08:23
Aguardando recebimento por: RET-DORC
- 11/01/2022 08:23
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 07/01/2022 15:04
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro
- 07/01/2022 12:40
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira
- 07/01/2022 08:42
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira
- 06/01/2022 15:19
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro
- 06/01/2022 14:55
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro
- 06/01/2022 13:42
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 06/01/2022 12:22
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 06/01/2022 12:20
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves



06/01/2022 11:47

Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

06/01/2022 11:41

Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

06/01/2022 11:30

Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

31/12/2021 11:20

Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 63/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Autorização para Abertura e Instauração de Processo

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de Curso IN Company-Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio:: Teoria e Prática, conforme documentos acostados ao processo 23327.253876.2021-11 relacionado a este.

Conforme dispõe o Art. 25 " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como verificado, o serviço preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 31/12/2021 05:31:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275926

Código de Autenticação: 46932e4dfd



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Data 01/12/2021 20:47:54
Setor de Origem RET - RET-SSG

Tipo Solicitação de Compras/Serviços
Assunto Autorização para contratação de curso in company "Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática"

Interessados
Camila Cunha Gesteira, Joacyr Silva dos Santos, Josemary Barbosa da Silva, Jose Virolli Chaves, Leonardo Carneiro Lapa

Situação
Finalizado

Trâmites

- 31/12/2021 10:20
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 31/12/2021 05:21
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte
- 30/12/2021 15:07
Recebido por: RET-COMPRAS: Lariane Almeida Santos
- 30/12/2021 15:02
Enviado por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira
- 30/12/2021 14:50
Recebido por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira
- 30/12/2021 14:42
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 30/12/2021 14:38
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves
- 30/12/2021 14:36
Enviado por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira
- 30/12/2021 13:47
Recebido por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira
- 30/12/2021 13:13
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2021 13:07

Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2021 12:01

Enviado por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira

30/12/2021 10:29

Recebido por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira

30/12/2021 10:06

Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2021 10:04

Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

30/12/2021 09:46

Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

30/12/2021 09:45

Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

29/12/2021 20:38

Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

29/12/2021 20:38

Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

29/12/2021 17:12

Enviado por: RET-GAB: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

29/12/2021 16:34

Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

29/12/2021 14:39

Enviado por: RET-DGP: Luciana Cleide da Cruz Damasceno

29/12/2021 14:37

Recebido por: RET-DGP: Luciana Cleide da Cruz Damasceno

29/12/2021 14:29

Enviado por: RET-CODPE: Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior

29/12/2021 14:27

Recebido por: RET-CODPE: Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior

29/12/2021 13:00

Enviado por: RET-NUCAP: Mirella Pereira de Souza Marinho

28/12/2021 17:14

Recebido por: RET-NUCAP: Iara Bernabo Colina

27/12/2021 09:22

Enviado por: RET-SSG: Jose Virolli Chaves

24/12/2021 08:01

Recebido por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira

23/12/2021 16:55

Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/12/2021 16:49

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/12/2021 16:48

Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

21/12/2021 10:39

Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

21/12/2021 09:34

Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

21/12/2021 09:33

Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

21/12/2021 08:06

Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/12/2021 07:55

Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

20/12/2021 15:09

Enviado por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira

16/12/2021 16:22

Recebido por: RET-SSG: Camila Cunha Gesteira

02/12/2021 11:22

Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

02/12/2021 11:18

Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

02/12/2021 10:39

Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

02/12/2021 10:38

Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

01/12/2021 20:52

Enviado por: RET-SSG: Josemary Barbosa da Silva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 32/2021 - RET-SSG/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 1 de dezembro de 2021

Ao Sr. José Virolli Chaves
Diretor Administrativo

Assunto: Autorização para contratação de curso in company Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio.

Prezado Senhor,

1. Conforme solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de contratação de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, visando aprimoramento desses servidores sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes e maior conhecimento a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho por meio de um treinamento teórico e prático;
2. Solicito os encaminhamentos necessários para autorização da contratação do curso mencionado que terá como participantes: Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/12/2021 16:29:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265757

Código de Autenticação: 0c7d996a64



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Anexo II da Instrução Normativa MPOG 05/2017)**

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA	
SETOR REQUISITANTE: RET-SSG/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO	
Responsável pela solicitação: Josemary Barbosa da Silva	MATRÍCULA SIAPE: 2017456
E-MAIL: Josemary.silva@ifbaiano.edu.br	TELEFONE: 3186-0018

1. Justificativa para a contratação do curso de capacitação:
1. Atendendo solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, diante da importancia de aprimoramento de servidores que atuam nessa área sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho e garantir maior segurança na análise e avaliação dos projetos de Combate a Incêndio aos os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano;
2. Descrição do Serviço
2.1. Cursos de capacitação in company, ONLINE, “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”.
3. Quantidade de serviço a serem contratados:
3.1. Um treinamento.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
4.1. 17 a 21 de Janeiro de 2021.
5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:
Não há necessidade de equipe de planejamento para a contratação em decorrência do valor, conforme legislação específica.

Documento Digitalizado Público

Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Assunto: Documento de Oficialização da Demanda - DOD
Assinado por: Josemary Silva
Tipo do Documento: Documento de Formalização de Demanda
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/12/2021 20:49:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294182

Código de Autenticação: db9e9a007a1



PROPOSTA COMERCIAL DE TREINAMENTO

1. DADOS GERAIS:

Palestrante: SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA

Currículo breve da palestrante: Sargento da reserva do CBMMG com 30 anos de experiência e amplo conhecimento das ferramentas, equipamentos e técnicas utilizadas no combate a incêndios em edificação. Profissional analítica, com foco na segurança da população e da equipe, conforme currículo e certificações em anexo.

Tema do Curso: Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática

.

Número de participantes: Até 30 (trinta) alunos

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas

Sugestão de horário: O horário poderá ser ajustado de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

Local de realização: Auditório ou sala a ser disponibilizada e custeada pelo IFBaiano, em Salvador/BA, ou em Campus próximo à capital.

Datas Disponibilizadas para Realização da Palestra: a ser ajustado com a contratada, de acordo com sua conveniência e disponibilidade do Palestrante.

2. A QUEM SE DESTINA

Diretores, gestores, coordenadores, supervisores e a todo profissional comprometido em conhecer as melhores práticas preventivas e de

controle de acidentes no âmbito da instituição.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1- Como realizar inspeção e testes (extintores, sinalização, hidrantes e seus componentes, sistema de bombas, alarme e saídas e outros)**
- 2- Identificar irregularidades, falhas e verificar funcionamento do sistema conforme a norma;**
- 3- Como realizar inspeção e a periodicidade;**
- 4- Elaboração de check list conforme a instrução técnica;**
- 5- Bases para formação de brigada de incêndio;**
- 6- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica – SPDA: documentos e manutenção;**
- 7- Inspeção e controle conforme a IT referente ao GLP nas edificações;**
- 8- Ponto de encontro;**
- 9- Rota de fuga;**
- 10-Simulados e comprovação de realização;**
- 11- Documentos necessários e periodicidade de arquivamento;**
- 12-Regularidade das manutenções;**
- 13-Apresentação, sobre o sistema de combate a incêndio:**

- **Objetivo;**
- **Exemplos;**
- **Importância;**
- **Casas de bombas;**
- **Sistema elétrico: Quadro, Pressostato, chave de fluxo;**
- **Sucção e recalque;**
- **Bomba jockey, Bomba Eletrica e Bomba a dies**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários da Palestrante;
- b) Arcar com as despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado da Palestrante;
- c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito nesta proposta.

- d) Fornecer Apostilas aos Alunos e todo e qualquer material necessário para anotações.
- e) Fornecer Certificados de conclusão do curso a cada um dos participantes que atingirem a carga horária mínima de 70% (setenta por cento) do evento.
- f) Fornecer serviços de *Coffee Break* aos participantes, sendo um pelo período da manhã e outro à tarde, totalizando 04(quatro) serviços.

6.2 Obrigações do Contratante:

- a) Disponibilização de auditório/sala para realização do evento;
- b) Disponibilizar recursos audiovisuais (computador, projetor multimídia, *flip chart* ou quadro branco);
- c) Disponibilização à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à realização do evento, de normas internas institucionais ou externas de interesse específico.
- d) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante.
- e) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo desta Proposta Comercial.
- f) disponibilizar equipamentos necessários à execução da capacitação prática.

7. DOS VALORES

O preço está expresso em moeda corrente nacional. Impondo-se:

- a) A necessidade de ajustes ou alterações das circunstâncias iniciais que deram origem a presente proposta, ensejará a apresentação de nova proposta.
- b) Valor do investimento: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)*.

(*). Inclusas todas as despesas relacionadas no item Obrigações da Contratada, bem como todos os impostos incidentes.

(**) Por se tratar de Pessoa Jurídica e optante pelo Simples Nacional, não

deverá haver retenção de INSS nos casos em que se configurar serviço eventual, executado exclusivamente por sócio da empresa, relacionado à profissão regulamentada e na área de treinamento.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser procedido à vista, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, no seu valor unitário acima apresentado, respeitando os prazos internos mínimos de processamento e pagamento junto ao departamento financeiro da Contratante.

Para tanto, seguem dados cadastrais da empresa para efeito de consulta:

Nome: Mérito TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda.

Endereço: Av. Protásio Alves, 3286, SALA 1-A, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS CNPJ:17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 555.794-2-8

Certidões Negativas de Débito: disponíveis em www.meritocapitacoes.com.br

Atestados de Qualificação Técnica estarão à disposição do IFBaiano, caso aprovada a presente proposta comercial.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA.

A contratante deverá confirmar a realização do evento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a fim de que seja providenciada a logística para realização do evento.

Colocamo-nos ao dispor para sanar eventuais dúvidas ou realizar ajustes que porventura sejam necessários, bem como, prestar esclarecimentos que este d. órgão entender pertinentes.

Sem mais, subscrevemo-nos com as considerações de estilo.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021

Victória Sfair
Depto. Comercial
MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda.

Documento Digitalizado Público

Proposta de treinamento in company

Assunto: Proposta de treinamento in company
Assinado por: Josemary Silva
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/12/2021 20:50:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294184

Código de Autenticação: 0bd1468b54





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Solicito ciência e encaminhamento à CGS para publicação de portaria da equipe de contratação, considerando o valor da contratação exceder R\$17.600,00.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, RET-SSG, em 01/12/2021 20:52:48.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Ciente e de acordo. Segue para encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM, RET-DADM, em 02/12/2021 10:39:45.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Segue o processo para anexar "DFD- IN 40/2021" disponível no SUAP no tipo de Documento "Declarações - Compras e Licitações", onde deverá ser informado o número do item da contratação, e indicado os integrantes da equipe de contratação (ao menos o integrante do Setor Requisitante) e devolvido ao Setor de Compras (para indicação de integrante do Setor ou, se já definido no DFD, encaminhar para publicação de portaria de equipe de contratação).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:


- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 02/12/2021 11:22:40.

Zimbra**ssg@reitoria.ifbaiano.edu.br**

Fwd: Proposta Atualizada - Combate a Acidentes

De : Jose Virolli <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>

Sex, 10 de dez de 2021 11:29

Assunto : Fwd: Proposta Atualizada - Combate a Acidentes 1 anexo**Para :** Setor de Serviços Gerais da Reitoria
<ssg@reitoria.ifbaiano.edu.br>**Cc :** Camila Gesteira <camila.gesteira@ifbaiano.edu.br>

Camila,

Bom dia!

Segue, conforme email abaixo.

Abraços,

José Virolli Chaves
SIAPE 2672583
Diretor Administrativo
Portaria 1.216 de 08/05/2018
DOU 09/05/2018
Reitoria - (71)3186-0019

De: "paulo" <paulo@meritolicitacoes.com.br>**Para:** "Jose Virolli" <jose.virolli@ifbaiano.edu.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 9:49:08**Assunto:** Proposta Atualizada - Combate a Acidentes

Prezado Sr. Virolli, bom dia!

Conforme conversamos, segue a nossa proposta atualizada, contendo a substituição do Palestrante anterior pelo Ten. Cel Valdir Ferreira de Oliveira Junior. A parte prática desse curso será realizada nas dependências do CBMBA, que fica a 600 metros do Colégio Central.

Por fim, reitero que as modificações na proposta em nada alteraram o valor final do curso.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

--

Cordialmente,***Paulo Teixeira*****www.meritolicitacoes.com.br**

Proposta Treinamento - 2021- Combate Incêndio - IFBaiano - Prof.



Valdir.pdf

152 KB

Documento Digitalizado Público

E-MAIL PROPOSTA

Assunto: E-MAIL PROPOSTA
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 20/12/2021 10:34:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305451

Código de Autenticação: bee07333d6



PROPOSTA COMERCIAL DE TREINAMENTO

1. DADOS GERAIS:

Palestrante: VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Currículo do Palestrante: Possui graduação em DIREITO pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (2004), graduação em Engenharia de Incêndio pela ABM do Distrito Federal (1997). Especialista em Direito do Estado e Responsabilidade Fiscal pela Faculdade Visconde de Cairu. Mestre e Doutor em DIREITO PÚBLICO pela Universidade Federal da Bahia. Professor Convidado da pós-graduação em Direito do Estado da Fundação Faculdade de Direito (UFBA) e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professor Convidado da pós-graduação em Direito do Estado da Rede de Ensino LFG, UCSAL e da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador e Professor da Pós-graduação em Direito Público da Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR - 2010) e Professor da Pós-graduação em Engenharia de Segurança Contra Incêndio da UNIRB. Professor de Direito Constitucional da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC - 2009-2014). Líder do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos e Fundamentais da UESC (2009-2014) e do Grupo de Pesquisa em Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais da FAINOR (2018-2020). Possui pós-graduações em: Segurança Contra Incêndio e Explosões pela UNIFACS e Segurança Pública UNEB. Coordenou a primeira turma do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do CBMBA e Especialização em Gestão de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Explosões pelo Instituto Federal da Bahia. Possui os cursos de Especialização em Salvamento em Alturas (CESALT) pelo CBMBA, Fire Responder Recognition of Confined Space Hazard pela National Fire Protection Association (NFPA), Prevenção e Combate a Incêndio Florestal pelo CBMDF, Operações em Incêndios pelo CBMBA, Instrutor Flasfover pelo CBMGO, The Effect of Fires on People, Property and the Environment - Department of Fire Protection and Engineering pela Universidade de Maryland ? Estados Unidos. É Sócio-membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional. Co-autor do Tratado de Direito Constitucional (2ª edição, 2012) e do Tratado de Direito Administrativo (1ª edição, 2013), ambos pela editora Saraiva. Co-autor dos Estudos Sobre o Direito Constitucional Contemporâneo (2014). Co-autor do

Tratado de Direito Municipal (2018). Membro da Academia Brasileira de Ciências Jurídicas.

Tema do Curso: Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática

.

Número de participantes: Até 30 (trinta) alunos

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas

Sugestão de horário: O horário poderá ser ajustado de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

Local de realização: Auditório ou sala a ser disponibilizada e custeada pelo IFBaiano, em Salvador/BA e, para as aulas práticas, unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em Salvador/BA.

Datas Disponibilizadas para Realização da Palestra: a ser ajustado com a contratada, de acordo com sua conveniência e disponibilidade do Palestrante.

2. A QUEM SE DESTINA

Diretores, gestores, coordenadores, supervisores e a todo profissional comprometido em conhecer as melhores práticas preventivas e de controle de acidentes no âmbito da instituição.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1- Como realizar inspeção e testes (extintores, sinalização, hidrantes e seus componentes, sistema de bombas, alarme e saídas e outros)**
- 2- Identificar irregularidades, falhas e verificar funcionamento do sistema conforme a norma;**
- 3- Como realizar inspeção e a periodicidade;**

- 4- Elaboração de check list conforme a instrução técnica;
- 5- Bases para formação de brigada de incêndio;
- 6- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica – SPDA: documentos e manutenção;
- 7- Inspeção e controle conforme a IT referente ao GLP nas edificações;
- 8- Ponto de encontro;
- 9- Rota de fuga;
- 10- Simulados e comprovação de realização;
- 11- Documentos necessários e periodicidade de arquivamento;
- 12- Regularidade das manutenções;
- 13- Apresentação, sobre o sistema de combate a incêndio:

- Objetivo;
- Exemplos;
- Importância;
- Casas de bombas;
- Sistema elétrico: Quadro, Pressostato, chave de fluxo;
- Sucção e recalque;
- Bomba jockey, Bomba Elétrica e Bomba a diesel.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários da Palestrante;
- b) Arcar com as despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado da Palestrante;
- c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito nesta proposta.
- d) Fornecer Apostilas aos Alunos e todo e qualquer material necessário para anotações.
- e) Fornecer Certificados de conclusão do curso a cada um dos participantes que atingirem a carga horária mínima de 70% (setenta por cento) do evento.
- f) Fornecer serviços de *Coffee Break* aos participantes, sendo um pelo período da manhã e outro à tarde, totalizando 04(quatro) serviços.

6.2 Obrigações do Contratante:

- a) Disponibilização de auditório/sala para realização do evento;
- b) Disponibilizar recursos audiovisuais (computador, projetor multimídia, *flip chart* ou quadro branco);
- c) Disponibilização à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à realização do evento, de normas internas institucionais ou externas de interesse específico.
- d) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante.
- e) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo desta Proposta Comercial.
- f) disponibilizar equipamentos necessários à execução da capacitação prática.

7. DOS VALORES

O preço está expresso em moeda corrente nacional. Impondo-se:

- a) A necessidade de ajustes ou alterações das circunstâncias iniciais que deram origem a presente proposta, ensejará a apresentação de nova proposta.
- b) Valor do investimento: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)*.

(*) Inclusas todas as despesas relacionadas no item Obrigações da Contratada, bem como todos os impostos incidentes.

(**) Por se tratar de Pessoa Jurídica e optante pelo Simples Nacional, não deverá haver retenção de INSS nos casos em que se configurar serviço eventual, executado exclusivamente por sócio da empresa, relacionado à profissão regulamentada e na área de treinamento.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser procedido à vista, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, no seu valor unitário acima apresentado, respeitando os prazos internos mínimos de processamento e pagamento

junto ao departamento financeiro da Contratante.

Para tanto, seguem dados cadastrais da empresa para efeito de consulta:

Nome: Mérito TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda.

Endereço: Av. Protásio Alves, 3286, SALA 1-A, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS CNPJ:17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 555.794-2-8

Certidões Negativas de Débito: disponíveis em www.meritocapacitacoes.com.br

Atestados de Qualificação Técnica estarão à disposição do IFBaiano, caso aprovada a presente proposta comercial.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA.

A contratante deverá confirmar a realização do evento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a fim de que seja providenciada a logística para realização do evento.

Colocamo-nos ao dispor para sanar eventuais dúvidas ou realizar ajustes que porventura sejam necessários, bem como, prestar esclarecimentos que este d. órgão entender pertinentes.

Sem mais, subscrevemo-nos com as considerações de estilo.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2021

Victória Sfair

Depto. Comercial

MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda.

Documento Digitalizado Público

Proposta Treinamento Atualizada- 2021- Combate Incêndio - IFBaiano - Prof. Valdir

Assunto: Proposta Treinamento Atualizada- 2021- Combate Incêndio - IFBaiano - Prof. Valdir
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 20/12/2021 10:35:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305453

Código de Autenticação: 2a8872f589





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declarações - Compras e Licitações 2/2021 - RET-SSG/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Anexo II da Instrução Normativa SEGES 05/2017 E Art. 7º da IN n.º 40/2020)

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria	
Setor requisitante: Setor de Serviços Gerais	
Responsável pela demanda: Camila Cunha Gesteira	Matrícula SIAPE: 1798046
E-Mail: camila.gesteira	Telefone: 71 993034722

Alinhamento ao PAC			
Nº item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Valor total previsto
-	-	CURSO DE CAPACITAÇÃO SERVIDORES	-
1. Justificativa da necessidade da contratação:			
Atendendo a solicitação da PROPLAN, acerca da necessidade de treinamento sobre AVCB - AUTO DE VISTA DO CORPO DE BOMBEIROS, diante da importancia de aprimoramento de servidores que atuam nessas áreas sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema de proteção e combate contra incendios, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigencias e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho.			
2. Descrição do Serviço/Material:			

Contratação de curso In Company, ONLINE, Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incendio- Teoria e Prática.

3. Quantidade de Serviço/Material a ser contratado:

01 SERVIÇO - Contratação de empresa.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a Execução/Fornecimento:

Primeiro semestre de 2021.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização (facultativo se valor total estimado previsto for inferior ao art. 24, I e II, da Lei n.º 8.666/93, conforme art. 8º, I da IN SEGES 40/2020):
(inserir ou excluir linhas caso tenha mais ou menos integrantes)

Membro indicado pelo Setor: CAMILA CUNHA GESTEIRA	Nome:	Cargo: TECNICA EM ALIMENTOS	SIAPE: 1798046
--	-------	--------------------------------	-------------------

E-Mail:
CAMILA.GESTEIRA

Membro Integrante Técnico (se necessário)	Nome:	Cargo:	SIAPE:
Responsável pela Fiscalização: (Não é obrigatória a definição neste momento)	Nome:	Cargo:	SIAPE:

Observações:

1) Se a demanda não estiver prevista no PAC do exercício, será necessário providências do Setor Requisitante visando à autorização de sua inclusão no PAC pela autoridade máxima e seu posterior lançamento no sistema PGC, antes da formalização deste documento, em conformidade com o art. 11 da IN SEGES/ME n.º 01/2019.

2) Conforme Art. 13. da IN SEGES/ME n.º 01/2019: "as demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de Compras/Licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada para a compra ou contratação".

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 20/12/2021 15:06:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273539

Código de Autenticação: 420671f302



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Encaminhado processo, com proposta atualizada - mudança de palestrante e DFD solicitado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG, RET-SSG, em 20/12/2021 15:09:41.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Segue processo para conhecimento, autorização de continuidade e tramitação para o Setor de Compras indicar servidor para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme IN SEGES 05/2017 c/c IN SEGES 40/2020, tendo em vista que a despesa está estimada em R\$ 25.250,00. Na oportunidade Informo que a despesa está prevista no PAC/PGC 2021 sob número 1237 e Catser 25232.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 21/12/2021 08:06:43.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

autorizo a continuidade do processo, conforme despachos e documentos anexos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM, RET-DADM, em 21/12/2021 09:34:44.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

**Declarações - Compras e Licitações 1/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-
PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO**

Identificação e Ciência do Integrante Indicado Pelo Setor de Licitação (IN 40/2020)		
Nome: Dilma Souza Ribeiro		
Nome social:		
Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE	Matrícula SIAPE: 2340906	Lotação: Reitoria
E-Mail: dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br	Telefone: (71) 99913-9880	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DO SETOR DE LICITAÇÃO definidas na IN SEGES/ME nº 5/2017 e 40/2020, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 21/12/2021 11:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273914

Código de Autenticação: 55d64d3fb1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 273928, de 21 de dezembro de 2021

Constituir comissão responsável pela contratação de Curso de Capacitação In Company de Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da contratação de Curso de Capacitação In Company de Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática, previsto no PAC 2021:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Camila Cunha Gesteira	Técnica em Alimentos	1798046	SSG	Integrante Requisitante
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN 05/2017 ME/SEGES/DGGD/SG – Capítulo III, Art. 22º, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILE: (1) 3180-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Tendo em vista o prazo exíguo para emissão de empenho, menor complexidade do objeto, e ausência de substituto na portaria padrão de contratação de cursos, e levando-se em consideração o tempo médio para publicação de uma portaria, foi dispensada a formação da equipe de planejamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 23/12/2021 16:48:43.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para inclusão do comprovante de que o mesmo curso não está sendo oferecido pela ENAP/ESAF e o requerimento de participação em ação de desenvolvimento que encontra-se no SUAP. Após a ciência e concordância do NUCAP, encaminhar ao Setor de Compras para demais providencias. Sugiro que enquanto o processo tramita, seja elaborado o ETP e o Mapa de Riscos, seja providenciado o comprovante da vantajosidade e notória especialização e a declaração de que não emprega menor de idade.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 23/12/2021 16:55:02.

Cursos de

Educação Executiva

Construindo futuros com base no conhecimento.



Modalidade ▼

Temas ▼

Inscrições ▼

UF ▼

Categoria ▼

Filtrar por período ▼



Sinto muito, sua busca não retornou nenhum resultado.
Refaça sua busca com outros filtros do seu interesse ou [volte para o início!](#)

PORTAL DO ALUNO

A ESCOLA

CURSOS

SERVIÇOS

PESQUISA E CONHECIMENTO

ACONTECE

OPORTUNIDADES

Servidores com experiência em Programas de Aperfeiçoamento e de Formação e Ambientação

ENAP | SERVIDORES

Servidores com experiência em Seleção, Formação e Atualização de Docentes

ENAP | SERVIDORES

Consultor especialista em sistematização e transcrição de materiais.

ENAP

Deixe o seu currículo

ADM PÚBLICA

[VER MAIS >>](#)

AUDITORIAS

CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS E DESPESAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIDORES

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

PERGUNTAS FREQUENTES

DADOS ABERTOS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PROGRAMA DE GESTÃO

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ACESSO PARA USUÁRIOS EXTERNOS SEI

PROTOCOLO ELETRÔNICO

BOLETIM DE PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

NAS REDES



ACESSIBILIDADE

TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

DEIXE SEU FEEDBACK

Compartilhe conosco se nossos canais estão adequados pra você? Elogios também são super bem vindos!



Documento Digitalizado Público

Comprovante Enap - Curso de Incêndio

Assunto: Comprovante Enap - Curso de Incêndio
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 24/12/2021 08:52:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308461

Código de Autenticação: b25367674f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO IN COMPANY**

Identificação da Ação de Desenvolvimento	
1. Nome da Ação de Desenvolvimento: Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática	
2. Instituição Promotora: MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	
3. Endereço Completo: Av. Protásio Alves, 3286/ sala 1-A – Porto Alegre/RS Cep.: 90410-007	
4. Período: 1 Semestre de 2022	5. Carga Horária: 16 horas
6. Quantidade de servidores participantes: 30 servidores	
7. Valor unitário: R\$ 841,66	8. Valor total: R\$ 25.250,00
9. Diárias: (x)Sim ()Não	10. Passagens: (x)Sim ()Não
11. Onde será realizado? (x) Local sob responsabilidade do IF Baiano (x) Local sob responsabilidade do Contratado- unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em Salvador/BA.	
12. A ação de desenvolvimento pretendida atende a alguma necessidade prevista no atual Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do Instituto: () Sim (x) Não Se sim, informar qual a necessidade de desenvolvimento, conforme PDP disponível no site do IF Baiano > Servidor > Capacitação (no menu vertical à esquerda) > Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:	

13. A participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesa com diárias e passagens somente poderá ser realizada se o custo total for inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício. Assim, foi verificado se:

a) Existe a oferta da ação de desenvolvimento ou similar na modalidade EAD, assim como na modalidade presencial no local da unidade de lotação e no estado da Bahia:

() Sim (x) Não

b) Existe a oferta da ação de desenvolvimento ou similar pela ENAP ou pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal:

() Sim (x) Não

Caso existam, justificar a solicitação pela contratação da ação de desenvolvimento com custo total superior:

14. Justificativa da pertinência da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional:

Necessidade de aperfeiçoamento e conhecimento teórico e prático de forma a possibilitar maior segurança e eficiência na execução dos processos.

Termo de Compromisso

O servidor responsável pela solicitação da ação de desenvolvimento in company, após a conclusão da ação, deverá preencher planilha disponibilizada no site do instituto e anexar ao processo correspondente.

Em caso de deferimento para a participação na ação de desenvolvimento, os participantes se comprometem a compartilhar os conhecimentos obtidos na ação e utilizá-los no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível, assim como comprovar a participação efetiva na ação de desenvolvimento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar certificado ou documento equivalente.

Os participantes declaram estar cientes de que a não apresentação da documentação acima ensejará ressarcimento ao órgão dos gastos com a ação de desenvolvimento, na forma da legislação vigente.

Anuências

A informação abaixo prestada é verdadeira, e foi considerada na análise do pleito pelas chefias que assinam este documento:

1. A ação pretendida pelo requerente está alinhada ao desenvolvimento dos servidores que participarão da ação de desenvolvimento nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, cargo em comissão ou à sua função de confiança.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 24/12/2021 09:02:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274989

Código de Autenticação: d933a15c64





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Segue processo para análise, autorização e demais encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM, RET-SSG, em 27/12/2021 09:22:30.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NUCLEO DE CAPACITACAO

Despacho:

Senhor Coordenador, o presente processo trata de requerimento do Setor de Serviços Gerais - SSG para contratação do curso in company Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática, tendo como público-alvo engenheiros, arquitetos e técnicos de segurança do trabalho e edificações, no âmbito do IF Baiano. Conforme instrução processual, o curso será realizado pela empresa Mérito Assessoria e Licitações, na modalidade presencial, em Salvador/BA, para 30 (trinta) alunos, no primeiro semestre de 2022, com carga horária de 16 horas, e no valor total de R\$25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Ademais, será necessário também, para a realização da referida ação de capacitação, o pagamento de diárias e passagens dos servidores lotados fora desta Cidade. De acordo com a chefe substituta do Setor de Serviços Gerais, não há oferta do curso em comento pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal. Ademais, informamos que há no Levantamento de Necessidades de Capacitação 2021, do nosso Instituto, a necessidade de desenvolvimento "APRIMORAR CONHECIMENTOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DO TRABALHO", pág. 04, disponível através do link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp/>. Dessa forma, encaminhamos o presente para elevada apreciação e deliberação da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas. Atenciosamente,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mirella Pereira de Souza Marinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, RET-NUCAP, em 29/12/2021 13:00:17.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORD. DE DESEN.DE PESSOAS-CODPE

Despacho:

Senhora Diretora, o presente processo trata de requerimento do Setor de Serviços Gerais - SSG para contratação do curso in company Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática, tendo como público-alvo engenheiros, arquitetos e técnicos de segurança do trabalho e edificações, no âmbito do IF Baiano. Conforme instrução processual, o curso será realizado pela empresa Mérito Assessoria e Licitações, na modalidade presencial, em Salvador/BA, para 30 (trinta) alunos, no primeiro semestre de 2022, com carga horária de 16 horas, e no valor total de R\$25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Ademais, será necessário também, para a realização da referida ação de capacitação, o pagamento de diárias e passagens dos servidores lotados fora desta Cidade. De acordo com a chefe substituta do Setor de Serviços Gerais, não há oferta do curso em comento pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal. Ademais, informamos que há no Levantamento de Necessidades de Capacitação 2021, do nosso Instituto, a necessidade de desenvolvimento “APRIMORAR CONHECIMENTOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DO TRABALHO”, pág. 04, disponível através do link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas-pdp/>. Dessa forma, encaminhamos o presente para elevada apreciação e deliberação da Diretoria de Gestão de Pessoas. A Codpe manifesta a relevância da ação de desenvolvimento para ações estratégicas do IF Baiano. Atenciosamente,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior, COORDENADOR - CD4 - RET-CODPE, RET-CODPE, em 29/12/2021 14:29:49.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho:

De acordo. Encaminhamos para apreciação e autorização. Posteriormente tramitar à PROPLAN para providências pertinentes.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luciana Cleide da Cruz Damasceno, DIRETOR - CD3 - RET-DGP, RET-DGP, em 29/12/2021 14:39:13.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Prezados(as), Considerando a justificativa apresentada pela Chefia do Setor de Serviços Gerais; a informação de que o curso não é ofertado pelas Escolas de Governo do Poder Executivo Federal e parecer emitido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Núcleo de Capacitação, manifestamos posicionamento favorável à contratação solicitada, mediante disponibilização orçamentária e observância de todos os trâmites pertinentes.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-GAB, em 29/12/2021 17:12:50.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para conhecimento e encaminhamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 29/12/2021 20:38:56.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir comprovante de vantajosidade conforme artigo 7º da IN 73/2020. Inserir Declaração de que não emprega menor (solicitar modelo Setor de Compras, caso não tenha)

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 30/12/2021 10:06:59.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Dez20 NUMERO: 2020NES00148
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
 CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
 ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 17974279/0001-07 - MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO E
 ENDERECO : PROTASIO ALVES 3121 PETROPOLIS
 MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90410-003

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY, ONLINE,
 AVCB- AUTO DE VISTA DO CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LI-
 CITAÇÃO 16/2020. PROCESSO: 23327.253767.2020-12. PROC ORIGEM: 2020IN00016

CLASS : 1 26404 12128003245720029 170830 8100000000 339039 151406 L4572P01CAJ

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 2332.253767202012

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 14.900,00

QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	14.900,00
			VALOR DO SEQ. :	14.900,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS

000025232

Contratação de cursos de capacitação IN Company, ONLINE, AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, para os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho, Técnicos de Edificações e Membros da Comissão de Brigada do IF B aiano, com carga horária de 20 horas, com capacidade para até 100 alunos.

T O T A L : 14.900,00

 AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
 ORDENADOR

 LEONARDO CARNEIRO LAPA
 GESTOR FINANCEIRO

 MARCELITO TRINDADE ALMEI
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 JOSE VIROLI CHAVES
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

Empenho 800148

Assunto: Empenho 800148
Assinado por: Lariane Santos
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lariane Almeida Santos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 03/12/2020 09:41:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145664

Código de Autenticação: a6ceb61d26



Documento Digitalizado Público

Comprovação do Valor Particado

Assunto: Comprovação do Valor Particado
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 11:53:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310630

Código de Autenticação: 454e278e3b





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, de CNPJ nº 17.974.279/00001-07 representada pelo seu sócio Sr. Paulo Roberto Teixeira declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

OAB/RS Nº 72.225



Documento Digitalizado Público

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR

Assunto: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 10:39:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310632

Código de Autenticação: 49c09b6f65





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Bom dia! Seguem documentos solicitados, cabe salientar, que o curso similar apresentado através de empenho ocorreu de maneira Online, dessa forma, sem custos com: passagens, hospedagens para palestrante, locação do ambiente do corpo de bombeiros e mais dois instrutores que irão auxiliar o palestrante, que estão inseridos na proposta apresentada.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG, RET-SSG, em 30/12/2021 12:01:46.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir Projeto básico. Apesar da justificativa sobre o comprovante de vantajosidade no despacho anterior, inserir também um comprovante de vantajosidade, podendo ser de outro curso presencial, visando reforçar a comprovação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 30/12/2021 13:13:27.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 30 de dezembro de 2021

PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de curso de capacitação in company “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REQUISITANTE	Camila Cunha Gesteira
ASSUNTO DO CURSO	In company “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”
Nº DE PARTICIPANTES	30 servidores
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, diante da importância de aprimoramento de servidores que atuam nessa área sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho e garantir maior segurança na análise e avaliação dos projetos de Combate a Incêndio aos os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93:

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei n.º 8.666/93	O serviço proposto enquadra-se ao inciso VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do artigo 13 da Lei n.º 8.666/93.
Natureza singular do serviço	A singularidade está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação, que tem como objetivo principal capacitar os servidores envolvidos em atividades relacionadas a área da demanda, conforme justificativa apresentada no item 2. Salientando ainda que os treinamentos in company possibilitam maior integração entre os participantes e a troca de conhecimento entre os mesmos com base nas experiências profissionais vivenciadas no dia a dia por cada servidor em suas respectivas unidades e áreas de atuação.
Notória especialização do contratado	A notória especialização pode ser comprovada por meio do Curriculum (anexo à proposta) do palestrante que ministrará o curso solicitado, o qual já atua há muitos anos realizando palestras/treinamentos/capacitação em diversos Órgãos e possui grande experiência na área.

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1. O evento será realizado primeiro semestre de 2022, de forma presencial, sob com carga horária de 16 horas.

4.2. O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 17.974.279/0001-07, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a ON nº17, de 1º de abril de 2009, foi comprovado por meio de Nota de Empenho de curso similar ofertado pela Mérito Assessoria, encontrando-se anexo ao processo. Cabe salientar, que o curso similar apresentado através de empenho ocorreu de maneira Online, dessa forma, sem custos com: passagens, hospedagens para palestrante, locação do ambiente do corpo de bombeiros e mais dois instrutores que irão auxiliar o palestrante, bem como, fornecimento de serviços de Coffee Break totalizando 04(quatro) serviços, que estão inseridos na proposta apresentada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento; [(usar esse item apenas para cursos QUE NÃO SEJAM in company)].

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento; [(usar esse item apenas para cursos in company)]

7.2. Fornecer material didático (apostilas, certificados, por exemplo) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.

7.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados,

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

8.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.1.5. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras

previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - [REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 13:47:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275956

Código de Autenticação: 4f6dc4bff2



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Boa tarde! Segue o projeto básico. Sobre outro comprovante, a empresa alegou que não possui um curso similar em formato presencial.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG, RET-SSG, em 30/12/2021 14:36:19.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

solicite um comprovante de vantajosidade relacionado a qualquer curso, não precisa ser similar ao que irá ser contratado, conforme § 2º do artigo 7º da IN 73/2020: §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 30/12/2021 14:42:49.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

SÃO GABRIEL, 72

95930-000 - CRUZEIRO DO SUL - RS

CNPJ : 87.297.990/0001-50

Fone: (51) 3764-1144

NOTA DE EMPENHO

Desp. 207 3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Desp. Sec. **2077 3339039480000000** SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 G P
Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0006 Apoio Administrativo do Executivo
Proj/Ativ 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recurso 0001 LIVRE
Tipo Destino Consumo Imediato / Serviços

Credor 28923 MERITO TREIN. E CONS. EM GEST EMPR. LTDA
Endereço AV PROTASIO ALVES, 3121, CEP 90410-003
Cidade PORTO ALEGRE - RS CNPJ/CPF 17.974.279/0001-07
Telefone (09)92437434 E-mail: contato@meritocapacitacoes.com.br

Bco-Ag-Cta: **BANCO BANRISUL 1042 060036300-5** Obs...:

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,0000	UN	INSCRIÇÃO EM CURSO E TREINAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI 14.133/2021	2.625,0000	2.625,00

Centro de Custo: **2 - GABINETE DO PREFEITO**Local de Entrega: **A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA**

Empenho		01-006336/2021	
N. da Via	1º via	Página	1 / 1
Tipo	Ordinário	Recurso	Orçamentário
Modalidade Licitação	PRI-Inexigibilidade	Número Licitação	7/2021
Solicitação de Compra	2211	Ordem de Compra	2454/2021
Emissão	08/11/2021	Vencimento	08/12/2021
Total de Créditos		20.000,00	
Saldo Anterior		12.343,42	
Valor de Empenho		2.625,00	
Saldo Atual		9.718,42	

AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	VISTO
Em: ____/____/____	Em 08/11/2021	Em: ____/____/____	Banco : _____ Cheque: _____
ALINE SCHWARZBOLD			
PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Em: ____/____/____		RECIBO Recebi(emos) da Entidade acima, o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITAÇÃO". Assinatura...: _____ Nome...: _____ CPF/RG/CNPJ: _____ Autenticação	

Documento Digitalizado Público

Empenho Cruzeiro do Sul - Comprovação de Vantajosidade

Assunto: Empenho Cruzeiro do Sul - Comprovação de Vantajosidade
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 14:54:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310768

Código de Autenticação: f7988edfc6



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/7

Emitida em:
15/05/2020 às 09:38:21Competência:
15/05/2020Código de Verificação:
849be499

MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ: 17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 55579426

AV PROTASIO ALVES, 3149, AP/SL 604, PETROPOLIS - Cep: 90410-003

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.531.640/0001-28

Inscrição Municipal: Não Informado

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - ANEXO I - SALA B-315 - Capacitação Presencial, s/n, Zona Cívico Administrativa - Cep: 70175-000

Brasília

DF

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Capacitação para Gestores e Fiscais de Contratos (50 alunos) - Curso de Planejamento de Compras Públicas, com a Formalização do Termo de Referência / Projeto Básico e do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as novas diretrizes do Dec. Federal nº 10.024/2019.

Obs. 1: Nota de Empenho nº 2020NE000725

Dados Bancários:

Banco Banrisul (041)

Ag. 1042

c/c. 060036300-5

Caixa (104)

Ag. 3882

Op. 03

c/c. 060-3

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 25.750,00	Valor dos serviços:	R\$ 25.750,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.750,00
Valor Líquido:	R\$ 25.750,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Documento Digitalizado Público

Comprovação de Vantajosidade- STF

Assunto: Comprovação de Vantajosidade- STF
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota fiscal
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 10:34:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310769

Código de Autenticação: 1c823f4779



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/10

Emitida em:
10/05/2021 às 13:27:42Competência:
07/05/2021Código de Verificação:
f627b42

MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

LTDA

CPF/CNPJ: 17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 55579426

AV PROTASIO ALVES, 3286, AP/SL 1 , PETROPOLIS - Cep: 90410-007

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.053.190/0001-36

Inscrição Municipal: Não Informado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRAÇA DOS GIRASSOIS, S/Nº, CENTRO - Cep: 77015-007

Palmas

TO

Telefone: (63)3218-4450

Email: difin@tjto.jus.br

NFS-e Substituída: 2021/8

Discriminação do(s) Serviço(s)

Realização do ?Curso Planejamento de Compras Públicas com a Formalização dos Estudos Técnicos Preliminares (Termo de Referência, Projeto Básico e Adoção do Sistema de Registro de Preços)?, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, com carga horária de 24 horas/aulas, modalidade Ead.

Dados Bancários:

Banrisul (041)

Ag. 1042

C/c. 06.003630.0-5

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 24.500,00	Valor dos serviços:	R\$ 24.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 24.500,00
Valor Líquido:	R\$ 24.500,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

Documento Digitalizado Público

Comprovação de Vantajosidade- TJTO

Assunto: Comprovação de Vantajosidade- TJTO
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota fiscal
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 10:36:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310770

Código de Autenticação: 14174320d5



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/42Emitida em:
02/12/2021 às 18:01:58Competência:
02/12/2021Código de Verificação:
9bf22203**MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL****LTDA**

CPF/CNPJ: 17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 55579426

AV PROTASIO ALVES, 3286, AP/SL 1 , PETROPOLIS - Cep: 90410-007

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.297.990/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

rua São Gabriel, 72, CENTRO - Cep: 95930-000

Cruzeiro Do Sul

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MELHORES PRÁTICAS, CONFORME AUTORIZADO PELA NOTA DE EMPENHO Nº 01-006336/2021 (Participante: Fabiane Franz de Almeida).

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL (041)

AG. 1042

C/C. 06.003630.0-5

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.625,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.625,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.625,00
Valor Líquido:	R\$ 2.625,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procompa.com.br>

Documento Digitalizado Público

Comprovação de Vantajosidade - Cruzeiro de Sul

Assunto: Comprovação de Vantajosidade - Cruzeiro de Sul
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota fiscal
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 10:37:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310772

Código de Autenticação: 8f4ba4d59e



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/43

Emitida em:
02/12/2021 às 18:17:47Competência:
02/12/2021Código de Verificação:
3d34ee2

MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

LTDA

CPF/CNPJ: 17.974.279/0001-07

Inscrição Municipal: 55579426

AV PROTASIO ALVES, 3286, AP/SL 1 , PETROPOLIS - Cep: 90410-007

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 94.706.124/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

RUA 20 DE MARÇO, 337, CENTRO - Cep: 95948-000

Travesseiro

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MELHORES PRÁTICAS, CONFORME AUTORIZADO PELA ORDEM DE COMPRA Nº 2021/3857 (Participante: Cristiano Both).

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL (041)

AG. 1042

C/C. 06.003630.0-5

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 2.625,00

Valor dos serviços:

R\$ 2.625,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 2.625,00

Valor Líquido:

R\$ 2.625,00

(x) Alíquota:

5%

(=)Valor do ISS:

R\$ 131,25



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

Documento Digitalizado Público

Comprovação de Vantajosidade- TRAVESSEIRO

Assunto: Comprovação de Vantajosidade- TRAVESSEIRO
Assinado por: Camila Gesteira
Tipo do Documento: Nota fiscal
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG**, em 30/12/2021 10:38:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310773

Código de Autenticação: 172f427403





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Setor de Serviços Gerais

Despacho:

Boa tarde! Encaminho o comprovantes constando objeto da mesma natureza, para comprovação de vantajosidade.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Camila Cunha Gesteira, SUBSTITUTO - RET-SSG, RET-SSG, em 30/12/2021 15:02:10.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Aprovo Projeto Básico e ETP anexos ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-COMPRAS, em 31/12/2021 05:21:43.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO



TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 23327.253876.2021-11
Setor de Finalização do Processo: RET-COMPRAS
Data/Hora Finalização do Processo: 31/12/2021 10:37:05

DADOS DO USUÁRIO

Nome: Adriano Lucas Prado Goncalves
Matrícula SIAPE: 1586958
Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA (PCIFE) - 701214
Lotação: RET
Exercício: RET-PROPLA

Justificativa

SERÁ INSERIDO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :
Adriano Goncalves

Documento Digitalizado Público

PROCESSO INICIAL

Assunto: PROCESSO INICIAL
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 31/12/2021 10:44:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311013

Código de Autenticação: 7328cf4616





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **xxxxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PROCESSO: **XXXXXXXXXXXXXX**.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador-Ba, CEP: 41.720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 2263505, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **22/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Curso In Company para os servidores do IF baiano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Curso In company sobre Contratação de Curso In Company - Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática.	Serviço	1	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto básico, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os eventos serão agendados em datas futuras em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.2. Os Cursos serão ministrado on line e ao vivo

8.3. Serão disponibilizadas apostilas digitais

8.4. Ao final de cada curso ser

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

9.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 9.1.1. Prestar os esclarecimentos pertinentes so objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada,
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.
- 9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Executar os serviços em conformidade com a especificação da proposta apresentada para o evento;
- 9.2.3. Fornecer material didático (apostilas digitais, por exemplo) certificado e demais materiais que sejam necessários para a realização do evento;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

9.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.2.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

10.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no subitem 10.5, além das multas previstas nos subitens anteriores.

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.9. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.10. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE CONTRATO

Assunto: MINUTA DE CONTRATO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 31/12/2021 11:12:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311029

Código de Autenticação: 4c7679600d





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.974.279/0001-07 DUNS®: 903364251
Razão Social: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: MERITO ASSESSORIA E LICITACOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2022
FGTS	Validade:	12/01/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/10/2021 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.974.279/0001-07 DUNS®: 903364251
Razão Social: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: MERITO ASSESSORIA E LICITACOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/04/2013
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE Secundário 1: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 2: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 3: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 4: 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

Dados para Contato

CEP: 90.410-007
Endereço: AVENIDA PROTASIO ALVES, 3286 - SALA 1-A - PETROPOLIS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 92437434
E-mail: PAULO@MERITOLICITACOES.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 516.216.060-15
Nome: PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 516.216.060-15
Nome: PAULO ROBERTO TEIXEIRA
E-mail: pauloteixeira.adv@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 516.216.060-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Número do Documento: RS72225 Órgão Expedidor: OAB/RS
Data de Expedição: 03/11/2015 Data de Nascimento: 30/06/1970
Filiação Materna: IRENE DA SILVA TEIXEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 606.302.560-04
Nome: LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 1039273899 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 23/06/2015

CEP: 90.660-120
Endereço: OUTROS DELFINO RIET, 460 - CASA - SANTO ANTONIO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 92437434
E-mail: pauloteixeira.adv@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 606.302.560-04 Participação Societária: 25,00%
Nome: LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA
Número do Documento: 1039273899 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 23/06/2015 Data de Nascimento: 27/04/1970
Filiação Materna: ALICE SFAIR DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 516.216.060-15
Nome: PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Carteira de Identidade: RS/72225 Órgão Expedidor: OAB/RS
Data de Expedição: 03/11/2015

CEP: 90.660-120
Endereço: OUTROS DELFINO RIET, 460 - SANTO ANTONIO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 32234302
E-mail: pauloteixeira.adv@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 030.447.820-23 Participação Societária: 25,00%
Nome: VICTORIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA
Número do Documento: 4105118568 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 23/06/2015 Data de Nascimento: 31/03/1995
Filiação Materna: LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 90.660-120
Endereço: RUA DELFINO RIET, 460 - CASA - SANTO ANTONIO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 80133103
E-mail: pauloteixeira.adv@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira

3824 - Treinamento na Área Jurídica

3875 - Treinamento na Área de Suprimento

14729 - Treinamento na Área de Administração Pública

15440 - Consultoria e Assessoria - Curso Técnico

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

19470 - Ensaios Não Destrutivos - Qualificação Pessoal / Treinamento

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

21172 - Treinamento Qualificação Profissional



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **29/01/2022**

Nome: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 17.974.279/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 28 de dezembro de 2021.

Certidão emitida em 30/12/2021 às 13:47:24, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 17.974.279/0001-07** e o código de autenticidade **9469BAF7AA31**



Certidão de Situação Fiscal nº **0018448941**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MERITO TREINAMENTO E CONS EM GESTAO EMPR LTDA**

Endereço: **AV PROTASIO ALVES, 3121
PETROPOLIS, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **17.974.279/0001-07**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028406826**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.974.279/0001-07 DUNS®: 903364251
Razão Social: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL
LTDA
Nome Fantasia: MERITO ASSESSORIA E LICITACOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/02/2022
Código de Controle: 3494174F15C4153A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/01/2022
Código de Controle: 2021121403164384171505

Comprovante de Regularidade do TST

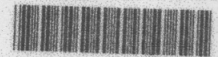
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/02/2022
Código de Controle: 269318632021

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.006/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07066530



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

FILIAÇÃO

PAULO CORRÊA TEIXEIRA
IRENE DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE-RS

RG

5025061501 - SSP/RS

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

30/08/1970

CPF

516.216.060-15

VIA

02

EXPIROU EM

03/11/2015

MARCELO MACHADO BERTOLUCCI
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

72225



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207364155

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000369082

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

21 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.945-4	RSP2000369082	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE “MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA” CNPJ 17 974 279/0001-07

PAULO ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 502 596 158 1 SSP RS, CPF 516 216 060 15, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.

LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade nº 103 927 389 9 SSP/RS, CPF 606 302 560 04, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.

VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/03/1995, empresária, portadora da identidade nº 4105118568, Cpf nº 030.447.820-23, residente e domiciliada na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS, representado neste ato por seu procurador **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 502 596 158 1 SSP RS, CPF 516 216 060 15, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**”, nome fantasia **MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA**, com sede social na Avenida Protásio Alves Nº 3121, Bairro Petrópolis, Cep 90410-003, Porto Alegre, RS, CNPJ 17.974.279/0001-07, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº. 43207364155, em 05/04/2013, resolvem de comum acordo, proceder no mencionado contrato social as seguintes modificações em algumas de suas disposições:

ALTERAÇÕES:

I - Neste ato todos os sócios concordam em alterar o endereço de sua sede social que doravante será na Avenida Protásio Alves Nº 3286, sala 1-A, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep 90410-007.

II - Neste ato todos os sócios concordam em alterar o seu objeto social que doravante será o de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão, locação de espaços para eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

III - Face à alteração acima implantada, o contrato social passará a vigorar com a seguinte nova redação.

Contrato Social – Reformulado e Consolidado

PAULO ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 502 596 158 1, SSP RS, CPF 516 216 060 15, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.

LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade nº 103 927 389 9, SSPRS, CPF 606 302 560 04, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.



VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/03/1995, empresária, portadora da identidade nº 4105118568, Cpf nº 030.447.820-23, residente e domiciliada na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do nome empresarial e endereço

A sociedade gira sob o nome empresarial “**MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**”, nome fantasia **MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA**, com sua sede social na Avenida Protásio Alves Nº 3286, sala 1-A, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep 90410-007.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto social

O objeto social da empresa será o de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, prestados a empresas e a outras organizações em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão, locação de espaços para eventos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da duração da sociedade

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção entre os sócios:

PAULO ROBERTO TEIXEIRA	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
	<hr/>	<hr/>
	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Da cessão e transferência de quotas

As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da administração da sociedade

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas, isoladamente pelos sócios, **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** e **LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA**, representando-a ativa e



passivamente, judicial e extrajudicialmente, individualmente, podendo, inclusive, nomear procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios e/ou procuradores e/ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Para alienação e/ou constituição de ônus reais sobre bens de ativo permanente, a sociedade deverá estar representada pela totalidade do Capital Social.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de sua duração, exceto quando se tratar de representação em juízo, situação esta em que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Os sócios de comum acordo, decidem que farão jus a retirada, a título de "pro labore", fixados em qualquer tempo e de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo quarto: As decisões sociais serão sempre tomadas levando-se em conta a matéria e as disposições contidas no art. 1076 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA

Das Deliberações

Nas deliberações sociais os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. do artigo 1.072 do Novo Código Civil. Caso não seja possível a aprovação das deliberações sociais pela totalidade dos sócios, na forma prevista no referido artigo, as decisões sociais serão sempre tomadas em reunião dos sócios, especialmente convocadas e instaladas na forma da lei.

Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações tomadas.

Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma reunião para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores, se for o caso.

Quaisquer deliberações previstas no presente contrato serão resolvidas pela aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei.

CLÁUSULA NONA

Dissolução

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação na forma dos artigos 1.102 a 1.112, da lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do resultado da sociedade

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dúvidas e Omissões

A sociedade é regida pelo presente contrato social, pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como de forma supletiva, nos casos omissos, no que for aplicável, pela lei 6.404/1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte

Declara para os efeitos de enquadramento como pequeno porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei complementar



nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no parágrafo 4º art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Declaração de desimpedimento

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro

Fica eleito por unanimidade dos sócios o Foro da cidade de Porto Alegre, RS, excluído por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato Social em via única.

Porto Alegre, RS, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA

VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA

Representado por seu procurador PAULO ROBERTO TEIXEIRA





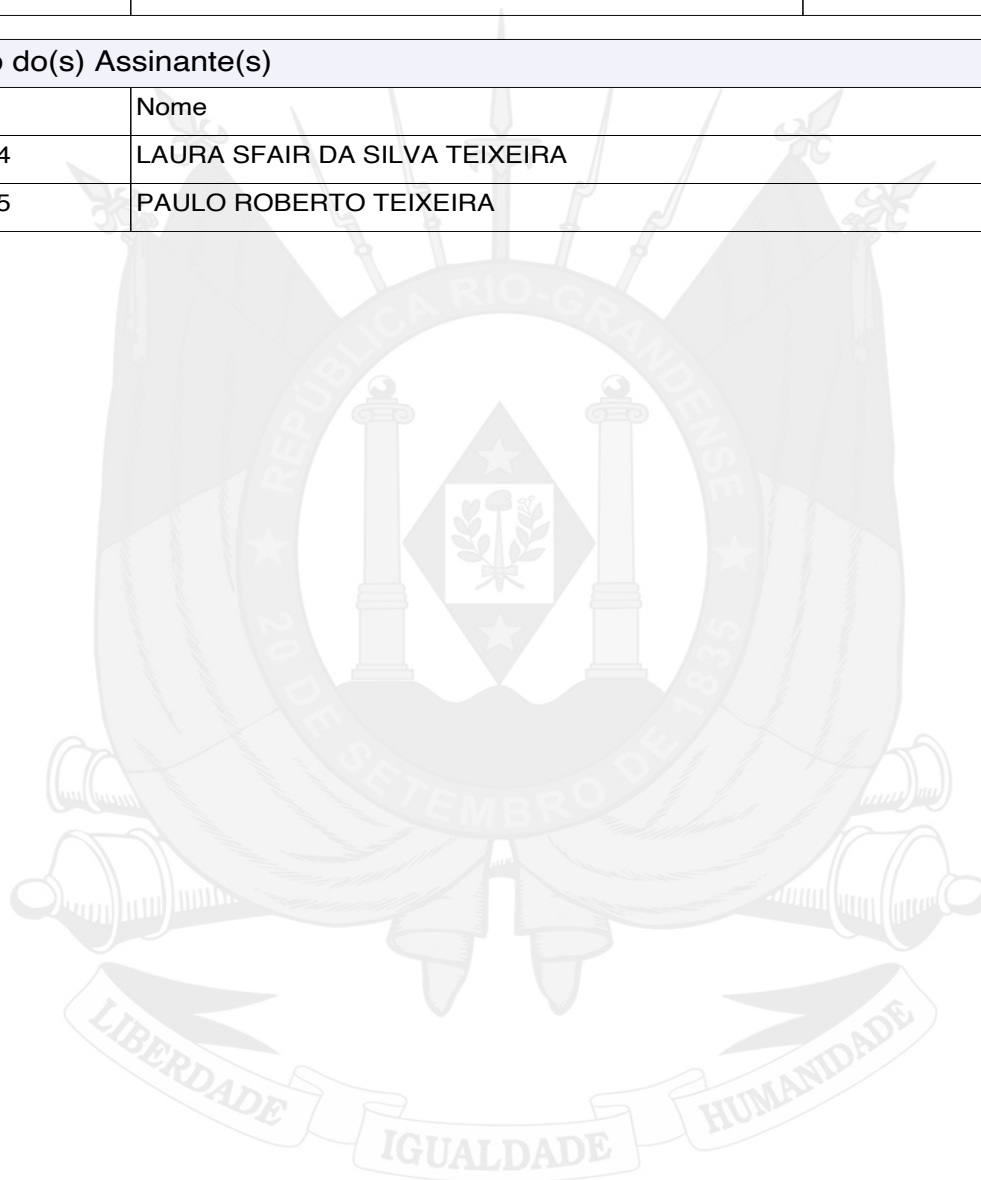
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.945-4	RSP2000369082	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
606.302.560-04	LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

PROCURAÇÃO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OUTORGANTE: VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 31/03/1995, empresária, portadora da cédula de identidade nº.4105118568 expedida pela SSP RS, CPF 030.447.820-23, residente e domiciliado à Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS, Cep 90660-120, e-mail: fontan@sistematicacsl.com.br.

OUTORGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 502 596 158 1 SSP RS, CPF 516 216 060 15, residente e domiciliada na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS, Cep 90660-120, e-mail: fontan@sistematicacsl.com.br.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de alteração contratual da empresa **MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede social na Avenida Protásio Alves Nº. 3121, Cep 90410-003, Porto Alegre, RS, nire 43 2 07364155, em sessão de 05 de abril de 2013, Cnpj 17.974.279/0001-07, especialmente para assinar alteração de contrato social e consolidação contratual, alteração de endereço e objeto social, consolidação de contrato social e declaração de veracidade dos documentos anexados ao registro digital na jucisrs.

Os poderes conferidos são para a alteração contratual da empresa **MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede social na Avenida Protásio Alves Nº. 3121, Cep 90410-003, Porto Alegre, RS, nire 43 2 07364155, em sessão de 05 de abril de 2013, Cnpj 17.974.279/0001-07, em especial para assinar alteração de contrato social e consolidação contratual, alteração de endereço e objeto social, consolidação de contrato social e declaração de veracidade dos documentos anexados ao registro digital na jucisrs e representação perante a Junta Comercial a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre, RS, 01 de Dezembro de 2020.



Victoria Sfair

VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **VICTÓRIA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 01 de dezembro de 2020

Renata Freitas Machado - Escrevente Autorizada
E-mai: RS 7.40 - Setor digital: RS 1.40 - 0467 01 2000003.04627



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.945-4	RSP2000369082	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 502 596 158 1, expedida pela SSp / RS, CPF 516 216 060 15, residente e domiciliado na Rua Delfino Riet nº 460, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS, e-mail: fontan@sistematicacsl.com.br., **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre, RS, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.945-4	RSP2000369082	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, de CNPJ 17.974.279/0001-07 e protocolado sob o número 20/782.945-4 em 30/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7550812, em 05/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA
606.302.560-04	LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
516.216.060-15	PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2021, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/782.945-4.



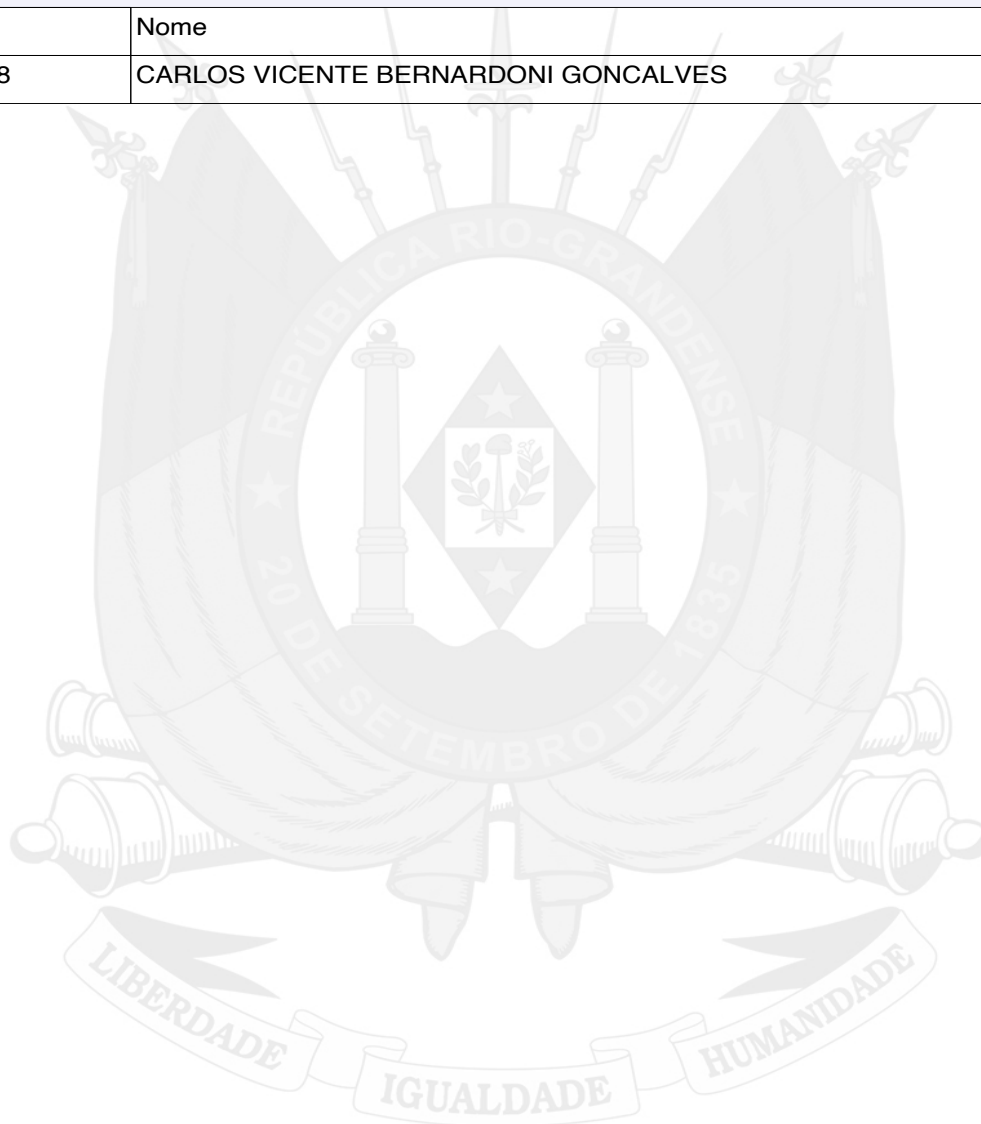


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7550812 em 05/02/2021 da Empresa MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17974279000107 e protocolo 207829454 - 30/12/2020. Autenticação: 854BBCDCD9B9E1E3D58EEE61ADD96ED2FCA38BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/782.945-4 e o código de segurança abGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2021 14:52:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **17.974.279/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 30/12/2021 13:53:38

Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 17974279	Título: MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EM	Situação Inadimplente	Total de Registros Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias: 1	1 0 1
------------------------------	---	---------------------------------	---	----------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	17/09/2018 03:00:00

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 30/12/2021 13:55:09

Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
51621606015	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/12/2021 às 13:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 516.216.060-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61CD.E48E.4030.8342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **516.216.060-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:36 do dia 30/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HJK2301221135436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 516.216.060-15

Data da consulta: 30/12/2021 13:35:30**Data da última atualização:** 29/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 516.216.060-15

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 30/12/2021 13:37:34**Data da última atualização:** 29/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Documento Digitalizado Público

CERTIDÕES NEGATIVAS MERITO

Assunto: CERTIDÕES NEGATIVAS MERITO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 31/12/2021 11:13:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311030

Código de Autenticação: 9c72f72b7c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 276123

INTERESSADO: RET- SSG

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de curso de capacitação in company "Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática", para até 30 alunos com carga horária de 16 horas, na cidade de Salvador-BA.	SERVIÇO	1	25.250,00	25.250,00
VALOR TOTAL					25.250,00

A) DO OBJETO: realização de despesa para paramento de Contratação de Curso In Company - "Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática" através da Inexigibilidade de Licitação n°. 22/2021, com a Empresa Mérito TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda. - CNPJ: 17.974.279/0001-07, a despesa está orçada em R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro acima

B) DA MOTIVAÇÃO: Atendendo solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, diante da importancia de aprimoramento de servidores que atuam nessa área sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho e garantir maior segurança na análise e avaliação dos projetos de Combate a Incêndio aos os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano;

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 25, Inciso II da Lei n. 8.666/93.**

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): ()
- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ()

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- Data: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do MATERIAL/SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para preenchimento e assinatura do Pedido de disponibilidade orçamentária conforme minuta anexo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 31/12/2021 11:20:16.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 1/2022 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: RET- SSG

Solicitamos a V. S^a., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de curso de capacitação in company “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática”, para até 30 alunos com carga horária de 16 horas, na cidade de Salvador-BA.	SERVIÇO	1	25.250,00	25.250,00
VALOR TOTAL					25.250,00

A) DO OBJETO: realização de despesa para paramento de Contratação de Curso In Company - “Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática” através da Inexigibilidade de Licitação n°. 22/2021, com a Empresa Mérito TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda. - CNPJ: 17.974.279/0001-07, a despesa está orçada em R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro acima

B) DA MOTIVAÇÃO: Atendendo solicitação da PROPLAN acerca da necessidade de um treinamento sobre AVCB - Auto de Vista do Corpo de Bombeiros, diante da importancia de aprimoramento de servidores que atuam nessa área sobre as normas e legislações aplicáveis ao tema proteção e combate contra incêndio, prevenção de acidentes, maior conhecimento teórico e prático a respeito das exigências e medidas de segurança nas edificações e segurança do trabalho e garantir maior segurança na análise e avaliação dos projetos de Combate a Incêndio aos os Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Segurança do Trabalho e Edificações no âmbito do IF Baiano;

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 25, Inciso II da Lei n. 8.666/93.**

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (x)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ()

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12128003245720029;
- Elemento de Despesa nº: 339000;
- Fonte de Recurso nº: 8100000000;
- PTRES nº.: 170830;
- Valor Disponível: 49.715,00;
- Data: 06/01/2022;

Declaro a existência de saldo para
contratação do MATERIAL/SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORC** em 06/01/2022 11:39:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277433

Código de Autenticação: 6b73c6c369



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 1/2022 - RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

PROCESSO Nº. 23327.254221.2021-51

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2021

Proponho a V. Mag.^a o RECONHECIMENTO da Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2021, no valor de **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com a Empresa MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL Ltda. - CNPJ: 17.974.279/0001-07, referente à realização de despesa com pagamento da Contratação de Curso In Company - "Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática"

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM** em 06/01/2022 12:20:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277441

Código de Autenticação: c61754aa87



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Despacho 1/2022 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DESPACHO

Processo: 23327.254221.2021-51

PEDIDO Nº 01/2022 - INTERESSADO: RET-SSG

Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

RATIFICO: INEXIGIBILIDADE Nº: 22/2021

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 referente ao proposto no despacho anterior, como prevê o artigo da referida Lei.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 06/01/2022 13:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277462

Código de Autenticação: 64dae56efe



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 4/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de janeiro de 2022

Constituir comissão responsável pela contratação de Curso de Capacitação In Company de Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática...

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.254216.2021-49 de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da contratação de Curso de Capacitação In Company de Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática e Curso In Company voltado aos Gestores Públicos, previstos no PAC 2021:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Camila Cunha Gesteira	Técnica em Alimentos	1798046	SSG	Integrante Requisitante
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN 05/2017 ME/SEGES/DGGD/SG – Capítulo III, Art. 22º, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por,

no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 05/01/2022 16:25:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277206

Código de Autenticação: 4dddfa02c0



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 52 - DISPENSA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON 52 - DISPENSA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/11/2020 10:03:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313156

Código de Autenticação: 9c13f79648





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para conhecimento da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 06/01/2022 15:19:44.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00010/2022/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.254221/2021-51

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ASSUNTOS: Contratação de Curso In Company – Vistoria/Auditoria sistema combate incêndio.

Ementa: Análise Jurídica da Inexigibilidade nº 22/2022. Vistoria/Auditoria sistema de combate a incêndio. Atendimento a Reitoria do IF Baiano.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para análise do enquadramento de inexigibilidade de Contratação de Curso In Company – Vistoria/Auditoria sistema de combate a incêndio, visando atender às necessidades da Reitoria do IF Baiano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Consta nos autos:** Declaração 063/2021 com a autorização e justificativa para abertura do processo de inexigibilidade firmada pelo Reitor; Ofício 032/2021-RET-SSG/RET-DADM/RET-PROPLAN com solicitação e justificativa para a contratação do curso capacitação para sistema de combate a incêndio; Documento de Formalização de Demanda; proposta do fornecedor Mérito Capacitações e Consultoria; justificativa para dispensa de equipe de planejamento; consulta ao site da ENAP de cursos semelhantes; Requerimento para inclusão do curso em ação de desenvolvimento in company; manifestação favorável da CODPE e DGP à promoção da referida capacitação; autorização do Reitor para a referida capacitação; nota de empenho emitida; declaração da empresa fornecedora que não emprega menor de idade; Projeto Básico sem aprovação pela autoridade competente; nota de empenho e nota fiscal emitida por outros órgãos para contratação da empresa em cursos; aprovação do projeto básico firmada pelo Reitor e do Estudo Técnico Preliminar; minuta do contrato; Declaração SICAF com pendência junto a Receita Estadual e Municipal, Certidão Negativa Débito junto à Prefeitura de Porto Alegre, Certidão Negativa Débito junto ao Estado do RS, documento pessoal do representante legal, Contrato social e Alteração Social, Consulta CADIN, Consulta Consolidada PJ junto ao TCU, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, Certidão Negativa emitida pelo TCU, Consulta ao CEIS e CNEP; Declaração 01/22 com estimativa de despesa, **declaração de saldo orçamentário e indicação das rubricas por onde correrão a despesa**; reconhecimento da inexigibilidade firmado pelo Diretor Administrativo; Ratificação da Inexigibilidade firmada pelo Reitor; Portaria 04/22 constitui equipe de planejamento para contratação; solicitação de parecer jurídico.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

6. A contratação direta pela Administração Pública, isto é, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição da República (art. 37, XXI), somente sendo possível nas hipóteses previstas em Lei Federal – competência privativa da União (CRFB/1988, art. 22, XXVII).

7. Na lição de Marçal Justen Filho^[1], isso significa que “a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei”.

8. O art. 25 da norma em comento refere-se à **inexigibilidade de licitação**, ou seja, situação em que o procedimento de seleção seria inútil, tendo em vista a inviabilidade de competição, por características do mercado que escapam à alçada do administrador público, para a contratação de certos objetos de que a Administração Pública necessite. Conforme ampla doutrina e jurisprudência, o rol apresentado nos três incisos do dispositivo é exemplificativo.

9. A contratação direta, sob a modalidade de **inexigibilidade de licitação**, requer o atendimento a diversos requisitos de ordem formal. Um por consistir em exceção à regra da licitação como forma de contratação pelo Poder Público e pela rigidez imposta à Administração para o dispêndio do dinheiro público.

10. Ensina, ainda, Marçal Justen Filho^[2], que a contratação direta não implica em ausência de informalidade, sem as cautelas da administração, *ex vi*:

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação do interesse público. Nas etapas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos. (negritei)

11. Destaque-se, por oportuno, que antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a inexigibilidade, deve ser observado o pressuposto da **justificativa do preço**, consoante artigo 26, parágrafo único da Lei 8666/1993.

12. A AGU editou diversas Orientações Normativas sobre licitações e contratações administrativas. Acerca da contratação por **inexigibilidade**, cumpre colacionar a Orientação Normativa n.º 17/09: “É obrigatória a **justificativa de preço** na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ou outros meios igualmente idôneos.”

13. A Administração juntou ao expediente a proposta de preço fornecida pela empresa e notas de empenho e notas fiscais emitidas para outros cursos ministrados pela empresa fornecedora. No caso, recomendo que seja confeccionado mapa de preços a fim de cotejar os preços cotados e obter o valor referencial ante a pesquisa de preços promovida nos autos, tudo para se evitar eventuais questionamentos sobre a justificativa de preço na pretendida contratação direta. **(Providenciar)**

14. Noto que consta no expediente a verificação de inexistência de cursos similares promovidos pelas escolas do governo, tal como a ESAF e ENAP.

15. A Administração pretende enquadrar a contratação no permissivo do **art. 25, II, da Lei 8.666/1993**, conforme indica no despacho, às fls. 39.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

16. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, deve observar as orientações abaixo do TCU e da AGU, deve, pois, estar registrado na instrução a presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei nº 8.666/93; natureza singular do serviço; notória especialização do contratado:

Súmula 252 TCU

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Súmula 264 TCU

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Orientação Normativa AGU nº 18, de 1 de abril de 2009

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA **A SINGULARIDADE DO OBJETO** E VERIFICADO TRATAR-SE DE **NOTÓRIO ESPECIALISTA**.

17. A própria legislação define, no art. 25, §1º, como sendo de *notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*.

18. Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei no 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “*que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade*”.

19. A Decisão TCU 439/1998-Plenário definiu como **serviço singular**: *todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinados*.

20. Destaco, ainda, que a Lei nº 8.666/93, no seu art. 26, fixa alguns requisitos para a contratação direta, mediante a dispensa/inexigibilidade de licitação, o que deve ser observado pela administração no presente expediente. Desse modo, recomendo que o administrador público:

a) junte aos **autos decisão da autoridade competente declarando a dispensa do processo licitatório** (art. 26 da Lei nº 8.666/93) **que deve ser devidamente motivada**, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99;

b) antes de o processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a dispensa, o expediente deve ser instruído com a **justificativa do preço**, consoante artigo 26, parágrafo único da Lei 8666/93 .

c) que seja feita a **comunicação à autoridade superior, dentro de três dias, da decisão da autoridade que declarou a dispensa do processo licitatório, como condição de eficácia do ato** (art. 26 da Lei 8.666/93);

d) que seja juntado à instrução comprovação da presença dos requisitos essenciais à caracterização da inexigibilidade, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, como já ilustrado acima (**serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 13 da Lei nº 8.666/93; natureza singular do serviço; notória especialização do contratado**).

21. Da leitura do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, depreende-se que, antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a inexigibilidade, deve ser o mesmo instruído com a justificativa do preço (inciso III), bem como deve estar explícita a razão da escolha do fornecedor/executor (inciso II), **(Providenciar)**.

22. Destaco, ainda, a necessidade de Projeto Básico que deve ser confeccionado e ser devidamente aprovado pela autoridade competente em toda contratação de obra e serviço, nos termos do arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93, observe que o Projeto Básico acostado aos autos fora aprovado pelo Reitor.

23. Antes da celebração do Termo Aditivo deve a Administração providenciar comprovação da existência de recursos orçamentários, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que localizei nos autos.

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

24. Ainda sobre a contratação direta - seja por dispensa ou por inexigibilidade - a Orientação Normativa AGU nº 33/2011 traz a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 33

O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes e art. 25, da Lei nº 8.666/93) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual.

25. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, a Administração **deve** realizar consulta “online” ao **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Sugiro que seja verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante toda a execução contratual.

III – CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, manifesto entendimento que a contratação, desde que observadas todas as recomendações indicadas na presente manifestação e legislação de regência, está apta, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a ter seguimento.

27. Restitua-se à origem para seguimento.

Salvador, 07 de janeiro de 2022.

Maria Ângela Pinto Silva

Procuradora Adjunta

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 295.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit, p 229.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327254221202151 e da chave de acesso acd55c2d

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 796479300 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 07-01-2022 11:18. Número de Série: 1322566589672760436425402220. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 010.2022 EMITIDO EM 07.01.2022

Assunto: PARECER Nº 010.2022 EMITIDO EM 07.01.2022
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira, Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Higiclean Tecnologia em Higienizacao e Conservacao Eireli (14768911000178)**, em 07/01/2022 12:39:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313637

Código de Autenticação: bfc0dfd175





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de Curso In Company - Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática.

Item	Descrição do Item	Catmat	Unid.	Quant.	2020NE800148 / IFBAIANO - Curso AVCB - online - (100 alunos)	NF 2020/7 - STF - Curso para Gestores e Fiscais de Contratos - online - (50 alunos)	NF 2020/10 - TJ/TO - Planejamento de Compras Pública - online	2021/42 - Pref. Cruzeiro do Sul - Curso de Licitações - NE 006336/2021 (01 aluno)	2021/43 - Pref. De Travesseiro - Curso de Licitações (01 aluno)	Proposta - Curso Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática - <i>Presencial</i> - (30 alunos)
1	Contratação de Curso In Company - Vistoria e Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática.	25232	UN	1	R\$ 14.900,00	R\$ 25.750,00	R\$ 24.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00	R\$ 25.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (R\$)										

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

Mapa Comparativo de Preços referente Justificativa de Preços encaminhada pelo fornecedor, **conforme solicitação do Parecer Jurídico**.

Para obtenção da vantagem de preços foram considerados os valores das notas fiscais 2021/42 e 2021/43 por se tratarem de inscrição para curso presencial, mesmo caso do curso a ser contratado.

O orçamento da NF 2020/7 não pode ser considerado por ter sido emitido em maio de 2020, ou seja, há mais de 1 ano e os orçamentos da nota fiscal 2020/10 e nota de empenho 2020NE800148/IFBAIANO também não puderam ser considerados por terem sido ministrados na modalidade Online, durante a pandemia, sem custos com passagens e hospedagens para o palestrante, além do que, a Nota de empenho 2020NE800148/IFBAIANO também foi emitida há mais de um ano, contrariando a IN 73/2020. O curso a ser contratado será na forma presencial, com custos de passagens aérea e hospedagens par o palestrante, assim como locação do ambiente do corpo de bombeiros e mais dois instrutores que irão auxiliar o palestrante, conforme proposta apresentada.

99.868,68

20.777,52

21.489,96

76.055,88 267.392,48

49.201,44

267.393,48

Documento Digitalizado Público

mapa comparativo de preços

Assunto: mapa comparativo de preços
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 10/01/2022 09:04:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313977

Código de Autenticação: 78a2c72840



ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 0010/2022/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

| 13. A Administração juntou ao expediente a proposta de preço fornecida pela empresa e notas de empenho e notas fiscais emitidas para outros cursos ministrados pela empresa fornecedora. No caso, recomendo que seja confeccionado mapa de preços a fim de cotejar os preços cotados e obter o valor referencial ante a pesquisa de preços promovida nos autos, tudo para se evitar eventuais questionamentos sobre a justificativa de preço na pretendida contratação direta. **(Providenciar)**

Resposta: O Mapa Comparativo de Preços será acostado ao processo.

| 21. Da leitura do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, depreende-se que, antes do processo ser encaminhado para autoridade competente para declarar a inexigibilidade, deve ser o mesmo instruído com a justificativa do preço (inciso III), bem como deve estar explícita a razão da escolha do fornecedor/executante (inciso II). **(Providenciar)**

Resposta: A razão da escolha do fornecedor/executante será acostado ao processo.

Assinado eletronicamente
DILMA SOUZA RIBEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTO PARECER JURÍDICO

Assunto: ESCLARECIMENTO PARECER JURÍDICO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 10/01/2022 09:05:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313978

Código de Autenticação: 5aa537b7df



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação

10/01/2022 09:15:06



Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 11/01/2022.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO		158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00022/2021	Lei nº 8.666	Art. 25º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de curso de capacitação in company "Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática".				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
1	25.250,00	06/01/2022	06/01/2022	11/01/2022

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
158129	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO
Gestão	Empenho
26404	2022 NE 800045

Disponibilizar para Publicação

Visualizar Prévia da Matéria

Inexigibilidade

Documento Digitalizado Público

Encerramento da Inexigibilidade 22/2021.

Assunto: Encerramento da Inexigibilidade 22/2021.
Assinado por: Lariane Santos
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lariane Almeida Santos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/01/2022 09:17:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313987

Código de Autenticação: 056245375d



CAMPUS BATALHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 156660 - IFAL/CAMPUS BATALHA

Nº Processo: 23041.023332/2021-14.
 Dispensa Nº 1/2021. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA.
 Contratado: 10.706.335/0001-83 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES EM -AGROECOLOGIA DO MUNICIPIO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: III. Vigência: 07/01/2022 a 07/01/2023. Valor Total: R\$ 55.500,00. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA

Número do Contrato: 1/2019.
 Nº Processo: 23388.000438/2018-23.
 Pregão. Nº 9/2018. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 15.328.829/0001-95 - WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 01/2019, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.451,00. Data de Assinatura: 06/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2021 publicado no D.O de 2021-12-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 177,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 177.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158407 - IFBA/CAMPUS S.FILHO

Nº Processo: 23283.001529/2021-50.
 Dispensa Nº 13/2021. Contratante: INST. FED.DA BAHIA/CAMPUS SIMOES FILHO.
 Contratado: 23.650.525/0001-78 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, descritos no quadro previsto na cláusula quarta do contrato.
 Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 03/01/2023. Valor Total: R\$ 9.576,40. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

s TERCEIRO ADITIVO CONCESSÃO 012018
 Processo: 23281.002138/2018-77, Concorrência Publica 01/2018, Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA. Contratado: EUNA RODRIGUES MONTEIRO ANDRADE, CNPJ 29.756.300/0001-87. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 01/2018 por 12 meses, com vigência a partir do dia 13/09/2021 a 12/09/2022 - Locação e Exploração da Cantina - IFBA - Campus Vitória da Conquista. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, Inciso II, Lei 8080/94. Data de Assinatura: 13/09/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 935100 - CENTRAIS ELETRI

Nº Processo: 23327.000077/2018-30.
 Pregão Nº 18/2017. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/02/2018 a 19/02/2022. Valor Total: R\$ 650.825,00. Data de Assinatura: 20/02/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 935100 - CENTRAIS ELETRI

Nº Processo: 23327.000077/2018-30.
 Pregão Nº 18/2017. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/02/2018 a 19/02/2022. Valor Total: R\$ 650.825,00. Data de Assinatura: 20/02/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 158129 - IF BAIANO-REITORIA

Nº Processo: 23327.252998/2021-81.
 Pregão Nº 8/2021. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel s10, lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais do instituto federal baiano.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Valor Total: R\$ 155.869,26. Data de Assinatura: 03/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 158129 - IF BAIANO-REITORIA

Nº Processo: 23327.253778/2021-75.
 Dispensa Nº 10/2021. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 44.276.501/0001-70 - WANDA CHASE DA SILVA 12653616491. Objeto: Contratação de apresentadora para mediação de programa de entrevistas com especialistas e pesquisadores do if baiano e outras instituições sobre as relações inter-raciais.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 27/12/2021 a 26/12/2022. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 - UASG 158129

Nº Processo: 23327254221202151 . Objeto: Contratação de curso de capacitação in company Vistoria/Auditoria no sistema de combate a incêndio: Teoria e Prática . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 06/01/2022. JOSE VIROLI CHAVES. Pro-reitor Adm Substituto. Ratificação em 06/01/2022. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE. Reitor. Valor Global: R\$ 25.250,00. CNPJ CONTRATADA : 17.974.279/0001-07 MERITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

(SIDECA - 10/01/2022) 158129-26404-2022NE800045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158129 - IF BAIANO-REITORIA

Número do Contrato: 2/2018.
 Nº Processo: 23327.000077/2018-30.
 Pregão. Nº 18/2017. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva em estabelecimentos hoteleiros conveniados ou não.. Vigência: 20/02/2019 a 19/02/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 650.825,00. Data de Assinatura: 06/11/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2018).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158129 - IF BAIANO-REITORIA

Número do Contrato: 2/2018.
 Nº Processo: 23327.000077/2018-30.
 Pregão. Nº 18/2017. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva em estabelecimentos hoteleiros conveniados ou não.. Vigência: 20/02/2020 a 19/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 650.825,00. Data de Assinatura: 10/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158129 - IF BAIANO-REITORIA

Número do Contrato: 2/2018.
 Nº Processo: 23327.000077/2018-30.
 Pregão. Nº 18/2017. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
 Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva em estabelecimentos hoteleiros conveniados ou não.. Vigência: 20/02/2020 a 19/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 650.825,00. Data de Assinatura: 17/02/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2020).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos preços do contrato 04/2020, conforme o acórdão do trt 0000410-97.2020.5.05.0000 decorrente do dissídio coletivo de greve entre o sindicato dos empregados de empresas segurança e vigilância e o sindicato das empresas de segurança privada do estado da bahia, com data base em 01 de fevereiro de 2019. Para a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do instituto federal de educação, ciência e tecnologia baiano - reitoria.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos preços do contrato 04/2020, conforme o acórdão do trt 0000410-97.2020.5.05.0000 decorrente do dissídio coletivo de greve entre o sindicato dos empregados de empresas segurança e vigilância e o sindicato das empresas de segurança privada do estado da bahia, com data base em 01 de fevereiro de 2019. Para a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do instituto federal de educação, ciência e tecnologia baiano - reitoria..

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).'

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 151889 - IFBAIANO-B.J. LAPA

Nº Processo: 23328.252207/2021-11.
 Dispensa Nº 11/2021. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.
 Contratado: 15.571.438/0001-05 - ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPESINAS DE SERRA DO RAMALHO. Objeto: Dispensa de licitação nº 11/2021: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de aquisição de alimentos paa -2021/2022- if baiano - campus lapa.
 Fundamento Legal: LEI 12.512 / 2011 - Artigo: 17. Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023. Valor Total: R\$ 29.387,50. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 151889 - IFBAIANO-B.J. LAPA

Nº Processo: 23328.252204/2021-70.
 Dispensa Nº 10/2021. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.
 Contratado: 16.418.071/0001-49 - ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODS RURAIS DA PALMA E PASSOS. Objeto: Dispensa de licitação nº 10/2021: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae 2021/2022 - if baiano - campus lapa.
 Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023. Valor Total: R\$ 26.500,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).



Documento Digitalizado Público

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PUBLICADO NO DOU

Assunto: AVISO DE INEXIGIBILIDADE PUBLICADO NO DOU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 11/01/2022 08:22:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314576

Código de Autenticação: bd6c8989ed





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

encaminhado pra empenho

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 11/01/2022 08:23:10.